



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1620/2026**

**SIGILO:** ( ) SIM (X) NÃO      **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** ( x ) SIM ( ) NÃO

**1. ÁREA DEMANDANTE**

**Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**Secretário:** Juliana Peixoto dos santos

**E-mail:** semusa@corumbiara.ro.gov.br

**Telefone:** (69) 3343-2192

**2. OBJETO**

**2.1. Especificação do objeto**

2.1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a constituição para a futura e eventual formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio e contratação de serviços de recarga de gás oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das demais unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde.

**2.2. Fundamentação da contratação**

2.2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP 01 de 06/07/2026 (ID 493472)

**2.3. Natureza do objeto**

2.3.1. Gás oxigênio medicinal comprimido - recarga e cilindro.

**2.4. Prazo de Contrato / Registro de Preços**

2.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4.2 Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 120/2025, é vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sendo permitida a renovação dos quantitativos em caso de prorrogação de sua vigência.

2.4.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, por se tratar de fornecimento contínuo, terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante atestado de vantajosidade econômica e existência de créditos orçamentários.

**2.5. Cota exclusiva / Parcelamento para ME e EPP**

2.5.1. Concorrência ampla, considerando a vantajosidade para a administração, em conformidade com Art. 49, inciso III da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Deve-se levar em consideração também o Art. 4º da Lei 14.133/2021.

| 2.5. Descrição e quantidades: |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                      |                      |
|-------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|----------------------|
| Item                          | Código | Descrição e especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unit. Estimado | Valor Total Estimado |
| 1                             |        | <p>CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M<sup>3</sup> (50 LITROS)</p> <p>Cilindro de oxigênio 10 m<sup>3</sup> (50 litros)</p> <p>Cilindros de oxigênio medicinal 50 litros, de 10 m<sup>3</sup>, fabricação nacional dentro das normas brasileiras com válvula e capacete, sem carga.</p> <p>Pressão de trabalho: 200 bar, testado hidraulicamente a 350 bar</p> <p>Altura aproximada: 1,70 metros</p> <p>Diâmetro externo: 230 mm</p> <p>Peso aproximado: 60 kg (cilindro vazio)</p> | UND               | 08         | 3.058,38             | 24.467,04            |
| 2                             |        | <p>CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1,00 M<sup>3</sup> (7 LITROS)</p> <p>Cilindro de oxigênio com capacidade de 1,00 m<sup>3</sup> (7 litros)</p> <p>Cilindros de oxigênio medicinal 7 litros, de 1 m<sup>3</sup>, fabricação nacional dentro das normas brasileiras com válvula e capacete, sem carga.</p> <p>Material: aço carbono</p> <p>Altura: 47 cm</p> <p>Diâmetro: 23 cm</p> <p>Peso: 11,5 kg</p>                                                          | UND               | 14         | 2.413,51             | 33.789,14            |
| 3                             |        | <p>OXIGÊNIO MEDICINAL 10M<sup>3</sup>, RECARGA DE GÁS</p> <p>OXIGÊNIO MEDICINAL 10M<sup>3</sup>, RECARGA DE GÁS, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da</p>                                                                                                                                                                                                              | M <sup>3</sup>    | 1.200      | 46,53                | 55.836,00            |

|   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |     |        |           |
|---|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|--------|-----------|
|   |  | administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância.                                                                                                                                                                                                                                                              |                |     |        |           |
| 4 |  | OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup><br>METROS RECARGA DE GÁS<br>OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup> ,<br>RECARGA DE GÁS com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância. | M <sup>3</sup> | 100 | 147,76 | 14.776,00 |

### 3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Justificativa:

3.1.1. A aquisição de oxigênio medicinal comprimido, com fornecimento de cilindros e recargas, é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município. Trata-se de um insumo fundamental no atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência, bem como durante o transporte intermunicipal, especialmente em casos em que é necessário suporte respiratório imediato.

3.2. As unidades de saúde utilizam o oxigênio medicinal de forma rotineira no tratamento de pacientes com doenças respiratórias crônicas, como Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), fibrose cística, entre outras condições clínicas que demandam suplementação contínua de oxigênio. A presença constante desse insumo é indispensável para que os tratamentos sejam realizados de maneira eficaz, evitando complicações clínicas, agravamentos de quadro e internações evitáveis.

3.3. No âmbito do atendimento pré-hospitalar, o oxigênio medicinal é indispensável nas ambulâncias, especialmente durante o transporte intermunicipal de pacientes. Em muitos casos, os pacientes removidos para outras unidades de saúde necessitam de suporte respiratório imediato. Assim, a presença de oxigênio medicinal nesses veículos é fundamental para garantir a segurança e a estabilidade clínica dos pacientes durante o deslocamento.

3.4. Além disso, para os pacientes que utilizam oxigenoterapia domiciliar, o fornecimento regular de oxigênio medicinal é essencial para a manutenção da qualidade de vida e da estabilidade do quadro clínico. Esses pacientes dependem do oxigênio não apenas para realizar atividades do dia a dia, mas também para evitar crises que poderiam resultar em hospitalizações e agravamentos do estado de saúde.

3.5. O fornecimento contínuo desse insumo atende a uma demanda identificada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 15 de 30/06/2026 (ID 490857) e está alinhado às responsabilidades do Fundo Municipal de Saúde, no cumprimento de sua missão de prover um atendimento seguro, eficaz e de qualidade à população, alinhando-se aos princípios do SUS, que são a universalização, a equidade e a integralidade.

3.6. Dessa forma, a aquisição de oxigênio medicinal representa uma ação estratégica e indispensável para assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, promover a segurança dos pacientes, e

garantir que os serviços públicos de saúde estejam adequadamente preparados para atender tanto às demandas emergenciais quanto às de uso contínuo da população.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução adotada envolve a compra complementar de cilindros 8 de oxigênio com capacidades de 10 m<sup>3</sup> e 14 cilindros com capacidade de 1 m<sup>3</sup>, totalizando 22 cilindros, para suprir a demanda atual e manter reserva técnica adequada. Serão contratadas recargas anuais de oxigênio estimadas em 1.200 m<sup>3</sup> para cilindros de 10 m<sup>3</sup> e 100 m<sup>3</sup> para cilindros de 1 m<sup>3</sup>, incluindo uma margem de segurança de 10% para variações no consumo.

4.2. Essa estratégia assegura o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal para as unidades de saúde municipais e pacientes em tratamento domiciliar, promovendo autonomia operacional e controle aprimorado da logística e manutenção. A implementação contribuirá para a sustentabilidade financeira e operacional do serviço de oxigenoterapia do município de Corumbiara/RO.

#### 5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários para atender às demandas da CONTRATANTE, nos prazos estipulados.

5.2. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação, desde que:

- a) Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;
- b) Atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital.

5.3. O licitante vencedor deverá entregar os cilindros de oxigênio, no Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio localizado na Rua Juscelino Kubitschek nº 2165, de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde do Município.

5.4. O prazo para a entrega da recarga de gás oxigênio medicinal comprimido é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação através de ordem de fornecimento/requisição ou documento equivalente emitida pelo setor competente.

5.4.1. Considera-se prazo imediato como 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.2. A Nota de Empenho será emitida com base em um quantitativo previsto para determinado período, permitindo que as entregas sejam realizadas de forma fracionada, conforme o consumo.

5.5. O prazo para a entrega dos cilindros de gás oxigênio medicinal comprimido é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo setor competente.

5.6. A empresa contratada deverá observar integralmente as normas regulamentares expedidas pela ANVISA, bem como a legislação vigente aplicável à utilização, instalação, produção, transporte e fornecimento do objeto contratado.

5.7. Os produtos fornecidos pela contratada deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento pelas unidades de saúde, excetuando-se aqueles cuja validade, por suas características específicas, seja comprovadamente inferior a esse prazo.

5.8. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

5.9. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

5.10. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

6.1. A empresa contratada deverá realizar as entregas na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2165, conforme as necessidades apresentadas pelas Unidades de Saúde.

6.2. Os cilindros contendo oxigênio medicinal, bem como as recargas, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, identificados e acompanhados das informações exigidas, como lote, validade e demais dados obrigatórios.

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá atender às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderão ocorrer em periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, conforme a necessidade do serviço.

6.4. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações descritas neste Termo de Referência.

6.5. As embalagens e a marca dos produtos entregues deverão ser exatamente as indicadas no processo de contratação, sob pena de rejeição do material.

6.6. A contratada deverá respeitar os prazos e quantidades solicitadas em cada pedido, assegurando a entrega pontual.

6.7. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, embalagem, seguro e tributos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.8. Do recebimento dos materiais:

6.8.1. O recebimento dos materiais observará o disposto na Instrução Normativa Municipal nº 01, de junho de 2024/CGM), e no [art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), garantindo que o processo seja realizado de forma organizada e documentada.

6.8.2. O fiscal do contrato deverá conferir a Nota Fiscal em relação ao empenho e ao contrato, atestando-a em até 24 horas, seja em formato físico ou digital. Quando estiver em conformidade, o fiscal realiza o recebimento provisório do objeto e encaminha o processo à Comissão Permanente de Recebimento.

6.8.3. Caso sejam identificadas irregularidades, o fiscal deverá rejeitar o objeto, cabendo à Administração fixar prazo para que o fornecedor realize as correções às suas expensas. Se houver adequação, o objeto poderá ser aceito provisoriamente e, após verificações adicionais, recebido definitivamente. Caso não seja possível a correção, poderão ser aplicadas a rescisão unilateral do contrato e as sanções cabíveis.

6.8.4. Nos casos de entrega direta na secretaria de origem, esta deverá encaminhar a Nota Fiscal ao fiscal no momento da entrega, para dar celeridade ao processo, que seguirá posteriormente à Comissão Permanente de Recebimento.

6.8.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da qualidade, validade e atendimento integral às especificações técnicas, com emissão de termo ou atesto de recebimento.

6.8.6. A comissão designada para o recebimento definitivo confirma o cumprimento das exigências contratuais e poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto caso este não esteja conforme o contrato. A conferência é realizada em relação à Nota de Empenho e ao contrato, com assinatura da NF física ou

digital; a assinatura de três membros é suficiente para validar o recebimento, e quaisquer discordâncias devem ser registradas no ato.

6.8.7. Em casos de rejeição ou recebimento parcial, a comissão notificará a secretaria de origem, detalhando o ocorrido, e terá até três dias úteis para concluir o processo. O presidente da comissão elabora o termo de recebimento, podendo o vice-presidente assumir essa função na ausência do presidente. Qualquer membro pode verificar a conformidade do objeto e informar o presidente ou vice-presidente.

6.8.8. Se a mercadoria entregue divergir das especificações ou for entregue parcialmente, a comissão pode solicitar termo de aceite do secretário responsável e/ou receber parcialmente, devolvendo o processo à secretaria para ajustes ou continuidade do trâmite.

6.8.9. Quando o recebimento exigir conhecimento técnico especializado, a comissão poderá solicitar apoio de técnicos ou servidores da área, que assinarão o termo como testemunhas do recebimento ou rejeição.

6.9. A subcontratação do objeto é vedada, salvo quando houver autorização expressa e prévia da Administração, devidamente justificada.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do Contrato, cabendo-lhes o acompanhamento, controle, fiscalização e execução contratual, dentro de suas atribuições legais:

| Função              | Nome                   | Matrícula |
|---------------------|------------------------|-----------|
| Fiscal do Contrato  | Edna Carmo Soares      | 8974      |
| Gestora do Contrato | Cristiane Rosa Ribeiro | 12025     |

7.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou falhas verificadas.

7.3. A Gestora do Contrato atuará no gerenciamento administrativo, adotando as providências necessárias à regular tramitação dos documentos e à execução financeira, promovendo as ações pertinentes à garantia da boa execução contratual.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da documentação completa e regular, após o atesto da fiscalização.

8.1.1. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens, a quantidade, o valor unitário, o valor total, a data de emissão, bem como a indicação da nota de empenho, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e, se aplicável, no Contrato.

8.1.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao atesto prévio do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com base nas notas de empenho e nas informações constantes nos relatórios apresentados.

8.1.3. Em caso de pendências na documentação ou inconformidades na execução dos serviços, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

8.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo(a) Secretário(a).

8.3. Todos os custos referente a transação será por conta da empresa contratada.

8.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.5. Todos os demais encargos sociais serão por conta da empresa contratada.

8.6. Ao entregar as notas fiscais (duas vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme detalhamento da estrutura de contratação prevista neste Termo de Referência.

9.2. A utilização do critério de menor preço por item garante a economicidade e promove a competitividade do processo licitatório, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Documentação de habilitação jurídica, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da mesma norma;

9.3.3. Qualificação econômico-financeira, conforme art. 69;

9.3.4. Comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

9.4. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes em características e complexidade aos descritos neste Termo de Referência.

9.5. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste documento. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, inconsistências técnicas ou que não atenderem aos requisitos definidos no edital.

9.6. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com preferência, quando cabível, para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências, solicitar esclarecimentos e adotar todas as providências necessárias para verificar a veracidade e a compatibilidade das informações apresentadas pelas licitantes.

## **10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA**

10.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ **128.868,18** (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos ) destinados à compra de gás oxigênio medicinal comprimido, incluindo recarga e cilindros.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

11.1. As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias da Secretaria e divulgadas de acordo com o disposto no [Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#):

" Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO**

### **12.1. DA CONVOCAÇÃO**

12.1.1. A convocação do contratado para execução dos serviços, entrega de materiais, equipamentos ou bens será realizada pela Administração Pública Municipal mediante comunicação formal, que poderá ocorrer por ofício, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio oficial.

12.1.2. A convocação poderá se dar por meio da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente à adjudicatária, ou ainda via e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta, com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, quando necessário, para impressão, assinatura e devolução via postal ou eletrônico com assinatura eletrônica.

12.1.3. O contratado deverá atender à convocação no prazo indicado, executando o objeto do contrato conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

12.1.4. Durante a execução do contrato, a Prefeitura Municipal enviará as comunicações necessárias por meio dos canais indicados.

12.1.5. O não atendimento à convocação poderá implicar a aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

12.1.3. A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO poderá enviar também a Ata e outros documentos para assinatura e/ou ciência através de sistema eletrônico próprio do Município, com fulcro no Art. 18 do Decreto Municipal 55 de 29/04/2022, para tanto a empresa fica obrigada a fornecer os dados necessários para cadastro do login quando solicitado, e providenciar os meios necessários para instalação da solução do aplicativo PÚBLICA MOBILE, disponível nas lojas de aplicativos App Store do Google e Apple, ou caso preferir, poderá acessar via web no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) na opção DIGPROC Processo Eletrônico / Portal de Serviços - Atendimento ao Público.

12.1.4. O prazo para assinatura da Ata e/ou Contrato será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação de ciência. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

### **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, seus anexos e o Termo de Referência.

12.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

12.2.3. Designar servidor ou comissão para atuar como Fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do objeto, notificando a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa 01/2024/CGM da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, verificando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

12.2.5. Formalizar e assinar a ata de registro de preços, emitir nota de empenho e suas eventuais alterações, convocando a adjudicatária para assinatura do contrato, conforme legislação vigente.

12.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados à execução do contrato.

12.2.7. Emitir decisão clara e tempestiva sobre todas as solicitações, reclamações e pedidos relacionados à execução contratual, excetuando-se os requerimentos impertinentes ou protelatórios.

12.2.8. Responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias, eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA.

12.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processos administrativos por descumprimento contratual.

12.2.10. Informar que a Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA ou seus prepostos.

12.2.11. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando a regularidade documental e contratual.

12.2.12. Não realizar pagamentos enquanto houver pendências ou obrigações não liquidadas pela CONTRATADA, ressalvando que tal fato não enseja direito a reajuste ou atualização monetária.

12.2.13. Assegurar que o objeto contratado esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com recebimento condicionado à aprovação pelo Fiscal de Contrato ou servidores habilitados, rejeitando serviços que não atendam às especificações.

12.2.14. Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias e adequadas para a execução dos serviços.

12.2.15. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do contrato.

12.2.16. Aplicar sanções e penalidades previstas na legislação e no contrato, comunicando por escrito à CONTRATADA a sua imposição.

### **12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.3.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 03 (TRES) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3.2. Assinar a Ata no mesmo prazo estipulado acima, contado a partir do recebimento.

12.3.3. Executar os serviços conforme solicitado, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, observando as condições definidas pelo setor requisitante.

12.3.4. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades e condições estabelecidas.

12.3.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços, observando as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

12.3.6. Arcar com despesas médicas de seus empregados, servidores e terceiros, em caso de acidentes ocorridos durante a prestação dos serviços.

12.3.7. Garantir a segurança do trabalho de seus funcionários, responsabilizando-se por danos pessoais ou materiais causados a terceiros ou à CONTRATANTE.

- 12.3.8. Assumir as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam prestados.
- 12.3.9. Manter absoluto sigilo sobre documentos, informações ou dados acessados em decorrência do serviço.
- 12.3.10. Verificar rigorosamente a identificação dos usuários, assumindo responsabilidade por despesas decorrentes de negligência ou má-fé.
- 12.3.11. Atender prontamente às exigências da Secretaria relacionadas ao objeto da licitação.
- 12.3.12. Comunicar à Secretaria, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, eventuais impossibilidades para cumprimento das obrigações, com comprovação.
- 12.3.13. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3.14. Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e informar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade durante a execução do contrato.
- 12.3.15. Submeter-se a fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.3.16. Disponibilizar todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade dos serviços, inclusive em casos de greve ou paralisação.
- 12.3.17. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, assumindo integralmente os ônus decorrentes.
- 12.3.18. Não empregar trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e cumprir restrições relativas a menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres.
- 12.3.19. Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, garantias e demais despesas relacionadas à execução do contrato.
- 12.3.20. Aceitar, nas mesmas condições do edital e Termo de Referência, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que supressões acima desse limite deverão ser acordadas entre as partes.
- 12.3.21. Responder pela responsabilidade técnica dos profissionais prepostos e manter regularidade perante os órgãos de classe, sob pena de rescisão contratual.

#### **12.4. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.4.1. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério e garantindo o direito à defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.2. Conforme o §3º do art. 156, a multa mencionada no inciso II será calculada na forma do edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no inciso II.

12.4.4. Conforme o art. 157 da mesma Lei, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar defesa contra a sanção de multa.

12.4.5. De acordo com o art. 162, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme previsto no edital ou contrato.

*Parágrafo único: A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória, podendo promover a rescisão unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas em lei.*

12.4.6. As penalidades só poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativa e critério do Senhor Prefeito Municipal.

## **12.5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a aquisição direta de cilindros e recargas de oxigênio medicinal, em conformidade com as diretrizes legais e normativas vigentes, notadamente a Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

12.5.2. A formalização da Ata de Registro de Preços visa proporcionar respaldo jurídico, racionalidade na gestão dos recursos públicos e atendimento ao planejamento estratégico do Fundo Municipal de Saúde, promovendo a transparência, competitividade e segurança jurídica no procedimento licitatório.

12.5.3. Dúvidas e esclarecimentos técnicos referentes ao processo poderão ser encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde, por meio do telefone (69) 3343-2192, no horário de expediente das 07:00 às 13:00.

## **12.6. DO FORO**

12.6.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras/RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de setembro de 2026.

Elaborado por Evandro Antônio de Souza  
Atualizado conforme exigências por Daiane de Oliveira

## **13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

( X ) Concordo com o Termo de Referência / Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 18 de setembro de 2026.

**JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 119/2026



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Peixoto dos Santos**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 18/09/2026 às 08:55, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **526830** e o código verificador **8F79251E**.

Referência: [Processo nº 1-1620/2026](#).

Docto ID: 526830 v1